

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Governo

Moldas da

Câmara Municipal de Piraí	
Protocolo nº 00553	
03 ABR 2018	
Livro _____	Fls _____

Ofício nº 021/2018

Piraí, 27 de março de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo as Indicações nºs 044, 045 e 072/2018, de autoria dos Vereadores Darlei Gomes de Moraes e Alex Joaquim da Silva, encaminho-lhe em anexo, cópia do Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta as Indicações supracitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CHARLES FREITAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GMC - PIRAI - RJ
Processo nº 03190/18
Rubrica *h. Botelho* nº 07



Pirai, 06 de março de 2018.

Ofício nº 132/2018

Assunto: Indicações nº 044, 045 e 072 de 2018, da Câmara Municipal de Pirai
Ref: Memorando nº 024/2018 – PA: 03190/2018

Ilustríssimo Senhor
Charles Freitas Rodrigues
DD. Secretário Municipal de Governo
Nesta

Senhor Secretário,

Em atenção às indicações da Câmara Municipal, abaixo mencionadas, encaminhadas a esta Secretaria de Saúde através do Memorando nº 024/2018, constantes do Processo Administrativo PMP nº 03190/2018, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos a seguir elencados.

Indicação nº 044/2018 - autoria do Vereador Darlei Gomes de Moraes, dispondo sobre a aquisição e instalação de geradores nos prontos socorros do Município, em especial de Arrozal.

Conforme já informado em outras oportunidades, inclusive à própria Câmara Municipal, o Pronto Socorro do Hospital Flávio Leal, unidade de referência para procedimentos de emergência no âmbito do Município, já é equipada com gerador de energia. Quanto ao Pronto Socorro de Arrozal, acha-se em andamento projeto de modernização da referida unidade, mediante recursos do Ministério da Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar, através da Proposta nº 12047.2320000/1140-02, cujo objeto, tem previsão de aquisição de um gerador para atender o citado serviço.

Indicação nº 045/2018 - autoria do Vereador Darlei Gomes de Moraes, solicitando a disponibilidade de um auxiliar em todas as ambulâncias no transporte de pacientes.

De acordo com a Portaria nº 2.048 de 2002, do Ministério da Saúde, define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destina exclusivamente ao

transporte de enfermos. As ambulâncias são classificadas em:

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ - PIRAI - RJ
Processo Nº 03190118
Data: 08/08/2018



de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

TIPO E - Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte interhospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

TIPO F - Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial.

Assim, de acordo com o tipo de ambulância, também é definida a tripulação mínima para cada tipo de transporte sanitário, sendo certo que, somente os profissionais de saúde capacitados devem estar no ambiente do transporte, tanto para facilitar e orientar o adequado atendimento, como para evitar o excesso de tripulação.

Portanto, a indicação não possui justificativa técnica para incluir um auxiliar em todas as ambulâncias do município, sob pena de, além de infringir normas técnicas, ocasionar a superlotação do veículo.

Indicação nº 072/2018 – autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, que solicita a implantação de serviço de plantão 24 horas com ambulância nas localidades de Cacaria e Serra do Matoso.

A Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, que é integrada pela Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), dentre outras redes assistências. As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

Para atingir seus objetivos, o Sistema Único de Saúde atua em três áreas de aplicação que são: cuidados primários, atenção especializada (ambulatorial e hospitalar) e cuidados de urgência e emergência.

Assim, a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que revogou a citada Portaria 4.279, de 2010, dispõe que a implementação das RAS aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre o ideário de um sistema integrado de saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.O.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 03190118
Inscrição 09



conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde.

Portanto, a abertura de novos pontos de atenção à saúde, em especial serviços de pronto atendimento demandam análise técnica para verificação das necessidades de saúde e das disponibilidades de recursos, materiais, financeiros e profissionais disponíveis para sua implantação, fatos estes que revelam a impossibilidade técnica de atender a indicação em questão.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE